



1/2
S

EDITAL

___ **CARLA CRISTINA DE JESUS ALVES**, NIF 213 386 771, notária, titular da Licença do Cartório Notarial Privado, sito no concelho do Funchal, na freguesia de São Pedro, à Rua das Pretas, 33, r/c-A, _____
___ faz saber que correm **éditos de trinta dias**, contados a partir da afixação do último Edital, requerido por **MARIA ALBERTINA ESCÓRCIO DE MENDONÇA**, NIF 164583467, viúva, natural da freguesia e concelho do Porto Santo, residente na Rua da Levada De Santa Luzia, Bairro do Grémio nº10, Santa Luzia, na qualidade de cabeça de casal de Manuel Emídio Escórcio Rodrigues,

NOTIFICANDO

___ **LILA DA CONCEIÇÃO ESCÓRCIO VERON**, viúva, residente ao Sítio da Quinta, 1º andar B, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; **e/ou seus herdeiros incertos e/ou ausentes em parte incerta.** _____

___ *Nos termos do artigo 99.º do Código do Notariado, para se pronunciarem, no prazo máximo de trinta dias sobre o seguinte:* _____

1º

___ A requerente Maria Albertina Escórcio de Mendonça, conjuntamente com Emanuel Bartolomeu Mendonça Rodrigues, Délia Maria Mendonça Rodrigues, Manuel Roberto Mendonça Rodrigues e Lara Raquel Sardinha Rodrigues, são donos e legítimos possuidores, em comum e sem determinação de parte ou direito, com exclusão de outrem, da **fração autónoma**, individualizada pela letra “B”, unidade habitacional, localizada no primeiro andar, pertencendo-lhe um logradouro com a área de sessenta e um vírgula trinta e cinco metros quadrados, inserida no prédio urbano,



constituído em regime de propriedade horizontal, sito à Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz (Madeira), inscrita na matriz predial respetiva sob o **artigo 4688-B**, a que corresponde a descrição predial subordinada número **mil cento e sessenta e seis – B – freguesia do Caniço**, da Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz (Madeira), onde a respetiva aquisição subsiste registada a favor de Lila da Conceição Escórcio Veron, viúva, pela apresentação trinta e cinco, de nove de maio de dois mil e cinco. _____

2º

____ Que a identificada fração veio à posse da requerente **Maria Albertina Escórcio de Mendonça** e do então **marido Manuel Emídio Escórcio Rodrigues**, no mês de março do ano de dois mil, por compra verbal. _____

3º

____ Que, pelo facto de a aquisição ter sido feita de forma verbal, não dispõe de documento algum que lhe permita efetuar o registo em seu nome, uma vez que à data da aquisição a então vendedora (e titular inscrita) ainda não tinha legalizado sem seu nome a identificada fração. _____

4º

____ Que entretanto, a vendedora faleceu sem ter feito o respetivo título de transmissão de propriedade da referida fração para a aqui requerente e o então marido. _____

5º

____ Em um de Maio de dois mil faleceu o então marido da Requerente **Maria Albertina Escórcio de Mendonça - Manuel Emídio Escórcio**



2/3
S

Rodrigues, falecido no estado de casado, em primeiras núpcias com a requerente Maria Albertina, no regime da comunhão geral tendo-lhe sucedido como herdeiros a Requerente (Cônjuge sobrevivente) Maria Albertina Escórcio de Mendonça Rodrigues e os filhos Moisés Gualdim Mendonça Rodrigues, Emanuel Bartolomeu Mendonça Rodrigues; Délia Maria Mendonça Rodrigues e Manuel Roberto Mendonça Rodrigues. _____

6º

_____ Que, no dia doze de Dezembro de dois mil e dezasseis faleceu **Moisés Gualdim Mendonça Rodrigues** no estado de divorciado, tendo-lhe sucedido como única herdeira a sua filha, também Requerente **Lara Raquel Sardinha Rodrigues**. _____

7º

_____ Mas apesar da falta de título, a requerente Maria Albertina Escórcio de Mendonça, e restantes herdeiros - Emanuel Bartolomeu Mendonça Rodrigues, Délia Maria Mendonça Rodrigues, Manuel Roberto Mendonça Rodrigues e Lara Raquel Sardinha Rodrigues - estão na posse do identificado prédio, desde aquele mês de março do ano de dois mil, sempre exercida e mantida em nome próprio, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de todos, sem interrupção, gozando as respectivas utilidades, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito da propriedade, quer usufruindo como tal o referido prédio, quer suportando os inerentes encargos, pagando impostos, cultivando e recolhendo os frutos, sendo por isso uma posse pacífica, contínua e pública, que conduziu à sua aquisição por usucapião, que invoca, justificando o seu direito de propriedade para o efeito de registo, dado que



esta forma de aquisição não pode ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. _____

8.º

___ Assim e nos termos do artigo 99.º, do Código de Notariado, o Requerente solicita a Notificação Prévia do titular inscrito, ou seus herdeiros incertos ou ausentes em parte incerta, pois dela precisa, para poder realizar a Escritura de Justificação Notarial. _____

___ Assim, _____

___ Nestes termos e nos mais de direito, requiere a notificação prévia de **Lila da Conceição Escórcio Veron**, e/ou seus **herdeiros** incertos ou ausentes em parte incerta. _____

___ Pois, dela precisa, para poder realizar a Escritura de Justificação Notarial. _____

___ Para constar se lavrou o presente Edital e outro de igual teor, que vão ser afixados na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, e na Junta de Freguesia do Caniço. _____

___ Funchal, 30 de outubro de 2020. _____

A Notária,

Carla Cristina de Jesus Alves